



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 1

LEI Nº 386/2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rancho Alegre, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
- II – a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
- VII – as disposições finais

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 2

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas. (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas pro Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

- I- Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II- Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III- Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV- Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 3

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo

de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 4

I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes

categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações

desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 5

Art. 7º: Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50

III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71

IV – Aplicações Diretas- 90

V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social- 91

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8.º - O orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2018;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2019, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 6

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

1 – que não sejam compatíveis com esta lei;

2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2019 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegado o servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito o servidor municipal.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 7

Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12º - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2019, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 8

Art. 14 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 15. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 16. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de **20% (vinte por cento)** das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta lei.

Art. 17. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados de um projeto ou atividade para outro projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Suplementares nas naturezas de despesas vencimentos e obrigações.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 9

Art. 18 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de **(20%) vinte** por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder às alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 10

Art. 19. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme art.15, desta Lei, ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 22 – O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,50% (meio por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 23 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 11

Art. 24 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 25 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2018.

Art. 26 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 27 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 28 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 29 - A concessão de auxílio para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 12

Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º, I, “f” e 26 da LRF).

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 32 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 13

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 33 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 34 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas *para 2019 a preços correntes*.

Art. 35 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da CF).

Art. 36 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019. (art. 167, I, Constituição Federal)

Art. 37 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc.(art.4º, I, “e” da LRF).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 14

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 39 - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2019 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2018.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 41 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 42 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL** VI-

Art. 43 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar n° 101/2000 (LRF).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 15

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativos e Executivos ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2019.

Parágrafo Segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 44 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 47 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 16

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no [inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição](#) e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 48 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rancho Alegre, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 49 - A contratação de horas extras fica limitada a 15% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 10% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 17

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do
Paraná, em 05 de Julho de 2018.

EDMAR LIMA
PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Página: 1 / 1

EVENTOS	Valor Previsto 2019
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.712.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(1.712.000,00)
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(1.712.000,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	(1.712.000,00)

Fonte

Notas Explicativas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Página: 1 / 1

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	16.179.300,00	16.179.300,00	37,330		18.522.535,67	18.522.535,67	37,330		19.819.114,00	19.819.114,00	37,300	
Receitas Primárias (I)	14.394.648,33	14.394.648,33	37,330		16.480.432,86	16.480.432,86	37,330		17.634.064,00	17.634.064,00	37,330	
Despesa Total	14.509.938,00	14.509.938,00	26,840		13.395.012,55	13.395.012,55	26,840		14.332.663,00	14.332.663,00	26,840	
Despesas Primárias (II)	12.518.703,32	12.518.703,32	26,840		13.395.012,55	13.395.012,55	26,840		14.332.663,00	14.332.663,00	26,840	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.875.945,01	1.875.945,01	10,490		3.085.420,31	3.085.420,31	10,490		3.301.401,00	3.301.401,00	10,490	
Resultado Nominal	930.981,24	930.981,24	32,280		996.149,93	996.149,93	37,330		1.065.880,00	1.065.880,00	32,280	
Dívida Pública Consolidada	3.670.649,17	3.670.649,17	33,680		3.927.594,61	3.927.594,61	26,840		4.202.527,00	4.202.527,00	33,680	
Dívida Consolidada Líquida	3.670.649,17	3.670.649,17	33,680		3.927.594,61	3.927.594,61	26,840		4.202.527,00	4.202.527,00	33,680	
Receitas Primárias Advidas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	

Fonte

Notas Explicativas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2019	2020	2021	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anuidade	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.
2	COSP	Anuidade	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.
3	IPTU	Anuidade	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.	8.587,00	9.200,00	9.844,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.
4	ISS	Anuidade	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.
5	ITBI	Anuidade	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.
6	TAXAS	Anuidade	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA.
TOTAL				8.587,00	9.200,00	9.844,00	

Fonte

Notas Explicativas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

Página: 1 / 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	15.000,00	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	15.000,00	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00
Avais e Garantias Concedidas	15.000,00	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00
Assunção de Passivos	40.000,00	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00
Outros Passivos Contingentes	15.000,00	RESERVA DE CONTINGENTE	15.000,00
Assistências Diversas	15.000,00	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00
SUBTOTAL	115.000,00	SUBTOTAL	115.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	15.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	15.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
SUBTOTAL	25.000,00	SUBTOTAL	25.000,00
TOTAL	140.000,00	TOTAL	140.000,00

Fonte

Notas Explicativas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 22

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO Nº. 021/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE DE RANCHO ALEGRE, E MEDICAMENTOS PARA O POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM ENTREGA PARCELADA E PRAZO DE 12 MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 276.255,20 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30m às 09h00m, do dia 23 de Julho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m. do dia 23 de Julho de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às 09h:00m. do dia 24 de Julho de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 ou (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSION: 03/07/2018.

Rancho Alegre-PR, 03 de Julho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 23

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 036/2017

(Ref: Pregão Presencial n°. 020/2017).

Sequência do Aditivo = 044/2018

Termo Aditivo do **Contrato AQUISIÇÃO DE DIVERSOS COMBUSTÍVEIS que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e COTRIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG n° 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: COTRIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Piauí, 95, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o n°. 79.590.519/0001-27, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PINHEIRO COTRIM**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°. 173.701.409-20, portador da cédula de identidade RG n°. 797.610-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 100, Rancho Alegre-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 036/2017 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 036/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n°. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 036/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 07/07/2017 até 06/07/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 427.900,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**, referente a Contratação de empresa especializada em abastecimentos diretos em bomba/posto de combustível, sendo: DIESEL S500, e GASOLINA, para atender a demanda de abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre. O qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 05/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 04 de Julho de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

José Pinheiro Cotrim
Cotrim Comércio de Combustíveis LTDA-ME
CONTRATADA

Samuel Ozetta
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 24

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 039/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 012/2017).

Sequência do Aditivo = 043/2018

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Fornecimento de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito EDMAR LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Piracicaba nº 184, na cidade de Bandeirantes-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.119.539/0001-43, neste ato representada pelo Sr. ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS, brasileira, empresaria, inscrito no CPF sob o nº. 634.809.729-34, portador da cédula de identidade RG nº. 4.895.120-1, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 174, Bandeirantes-PR.

CONDICÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato protocolado sob o nº 139/2018, de 07/03/2018, e previsão no Contrato Administrativo de Contratação de Empresa Especializada na realização de Palestras Sócio-Educativas com público alvo famílias atendidas pelo CRAS nº. 039/2017 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Prestação de Serviços nº. 039/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Prestação de Serviços nº. 039/2017, sendo a sua vigência de 07/07/2017 até 06/07/2018, 12 (doze) meses, e valor original de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a Contratação de Empresa Especializada na realização de Palestras Sócio-Educativas com público alvo famílias atendidas pelo CRAS através dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos próprios do Fundo Municipal de Ação Social, e vinculados do Ministério de Ação Social do PAIF - Atendimento Integral a Família, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O qual fica redimensionado em até 25 % do contrato que totalizam o valor de R\$ 3.250,00 (tres mil duzentos e cinquenta reais) que juntamente com o valor inicial perfazem o novo valor contratual de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) prorrogando seu prazo até 06/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 04 de Julho de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Ana Paula Tavella Machado dos Santos
ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME
CONTRATADA

Geonice Sabino da Silva Carvalho
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 25

TERMO ADITIVO N° 002 DO CONTRATO N° 037/2017

(Ref: Pregão Presencial n°. 020/2017).

Sequencia do Aditivo = 045/2018

Termo Aditivo do **Contrato AQUISIÇÃO DE DIVERSOS COMBUSTÍVEIS que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG n° 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 453, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o n°. 75.390.104/0001-59, neste ato representado pela Sra. SIMONE FABRI DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n°. 971.547.849-20, portador da cédula de identidade RG n°. 5.925.451-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 438, Rancho Alegre-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal do Contrato e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 037/2017 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 037/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n°. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 037/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 07/07/2017 até 06/07/2018, 12 (doze) meses, e valor original de **R\$ 174.915,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e quinze reais)**, referente a Contratação de empresa especializada em abastecimentos diretos em bomba/posto de combustível, sendo: ETANOL, para atender a demanda de abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre. O qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses até 05/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 04 de Julho de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
Posto de Gasolina Fabri LTDA
CONTRATADA

Samuel Ozetta
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 26

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO N°. 020/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço item.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, CADASTRADAS NA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, COM ENTREGA PARCELADA, E PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 103.703,60 (cento e três mil setecentos e três reais e sessenta centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30m às 09h00m. do dia 20 de Julho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h15m. do dia 20 de Julho de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 ou (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 03/07/2018.

Rancho Alegre-PR, 03 de Julho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 27

Relatório de Análise de Amostras

A Comissão Técnica Especial de Licitação, decreto nº 039/2018, encaminha ao Setor de licitação o resultado das análises de amostras entregues, de acordo com o Edital Pregão Presencial nº 018/2018.

Relação de Amostras: M DE MEDEIROS SENEFONTE, CNPJ:18.759.458/0001-94

Descrição do Objeto	Marca	Resultado
AÇUCAR CRISTAL 5 KG	GLOBO	Aprovado
AGUA MINERAL COM GÁS 500ML	D'FONTE	Aprovado
AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	D'FONTE	Aprovado
ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	D'FONTE	Aprovado
ARROZ INTEGRAL 1KG	RAMPINELLI	Aprovado
ARROZ AGULINHA KG	FINO GOSTO	Aprovado
AZEITONA VERDE COM CAROÇO	TING	Aprovado
EMULSIFICANTE PARA SORVETE	SELECTA	Aprovado
ESSENCIA BAUNILHA 30G	CEPARA	Aprovado
FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	ITAIQUARA	Aprovado
LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	Aprovado
LEITE DE COCO 1L	INDIANO	Aprovado
OREGANO 10G	KREMER	Aprovado
PÓ PARA SORVETE	APTI	Aprovado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 28

SAL REFINADO 1KG	GARÇA	Aprovado
TEMPERO EM PÓ SABORES	APTI	Aprovado

Rancho Alegre, 03 de Julho de 2018.

Maria Apª. Costa Ferreira
Presidente da Comissão Téc. Especial de licitação

Sandra Apª. Bertani de Souza
Membro da comissão Téc. Especial de licitação

Alaide dos Reis Alevato
Membro da Comissão Téc. Especial de licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 29

Relatório de Análise de Amostras

A Comissão Técnica Especial de Licitação, decreto nº 039/2018, encaminha ao Setor de licitação o resultado das análises de amostras entregues, de acordo com o Edital Pregão Presencial nº 018/2018.

Relação de Amostras: MAXIMO SUPERMERCADO LTDA- ME, CNPJ 76.096.270/0001-00

Descrição do Objeto	Marca	Resultado
ACHOCOLATADO EM PÒ	APTI	Aprovado
BISCOITO DE POLVILHO	ANDRIOLLI	Aprovado
BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	RENATA	Aprovado
COLORAU	KREMER	Aprovado
FERMENTO EM PÓ QUIMICO	MUI BOM	Aprovado
MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE	RENATA	Aprovado
MAIONESE	D´JUDA	Aprovado
PÃO DE QUEIJO TIPO COQUITEL	DU GAB	Aprovado
PÓ PARA GELADINHO	KREMER	Aprovado
REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES COLA/GUARANA	CONTI	Aprovado
TEMPERO EM PÓ –SABORES GALINHA E CARNE EM CUBO	APTI	Aprovado
VINAGRE DE ALCOOL	CHEMIM	Aprovado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 30

Rancho Alegre, 03 de Julho de 2018.

Maria Ap^a. Costa Ferreira

Presidente da Comissão Téc. Especial de licitação

Sandra Ap^a. Bertani de Souza

Membro da comissão Téc. Especial de licitação

Alaide dos Reis Alevato

Membro da Comissão Téc. Especial de licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 31

Relatório de Análise de Amostras

A Comissão Técnica Especial de Licitação, decreto n° 039/2018, encaminha ao Setor de licitação o resultado das análises de amostras entregues, de acordo com o Edital Pregão Presencial n° 018/2018.

Relação de Amostras: CLAUDIO HARUYOSCHI KUMAKURA, CNPJ 81.258.394/0001- 84

Descrição do Objeto	Marca	Resultado
BISCOITO DOCE ROSQUINHA COCO	GALO	Aprovado
BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	GALO	Aprovado
CATCHUP EMBALAGEM PLÁSTICA	CALCUTÁ	Aprovado
ERVILHA EM LATA	QUERO	Aprovado
EXTRATO DE TOMATE Kg	QUERO	Aprovado
EXTRATO DE TOMATE –Pacote 340 gramas	POMAROLA	Aprovado
MILHO VERDE EM CONSERVA LATA	QUERO	Aprovado
MOSTARDA	D'AJUDA	Aprovado
ÓLEO DE SOJA	COAMO	Aprovado
PIRULITO PACOTE C/ 100 UNID	BAT BAT	Aprovado

Rancho Alegre, 03 de julho de 2018.

Maria Apª. Costa Ferreira
Presidente da Comissão Téc. Especial de licitação

Sandra Apª. Bertani de Souza
Membro da comissão Téc. Especial de licitação

Alaide dos Reis Alevato
Membro da Comissão Téc. Especial de licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 32

Relatório de Análise de Amostras

A Comissão Técnica Especial de Licitação, decreto n° 039/2018, encaminha ao Setor de licitação o resultado das análises de amostras entregues, de acordo com o Edital Pregão Presencial n° 018/2018.

Relação de Amostras: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 25.048.205/0001-78

Descrição do Objeto	Marca	Resultado
BATATA PALHA PCTE 1 Kg	SABOR DA BATATA	Aprovado
GRANULADO PARA COBERTURA	CAMP	Aprovado
BATATA PALHA PCTE 1 Kg	SABOR DA BATATA	Aprovado
GRANULADO PARA COBERTURA	CAMP	Aprovado
SAGU PACOTE 500 GRMS	PRATA	Desclassificado-A empresa não apresentou a marca ofertada no certame.

Rancho Alegre, 03 de Julho de 2018.

Maria Apª. Costa Ferreira
Presidente da Comissão Téc. Especial de licitação

Sandra Apª. Bertani de Souza
Membro da comissão Téc. Especial de licitação

Alaide dos Reis Alevato
Membro da Comissão Téc. Especial de licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 33

Relatório de Análise de Amostras

A Comissão Técnica Especial de Licitação, decreto n° 039/2018, encaminha ao Setor de licitação o resultado das análises de amostras entregues, de acordo com o Edital Pregão Presencial n° 018/2018.

Relação de Amostra, TUBARÃO LICITAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ:29.310.533/0001-51

Descrição do Objeto	Marca	Resultado
AMIDO DE MILHO	D'MILLE	Aprovado
BISCOITO AGUA E SAL	LIANE	Aprovado
BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE 1Kg	SONHO DE VALSA	Aprovado
CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL-ARROZ MILHO CEREAIS	ALL NUTRI	Aprovado
CHÁ MATTE	D'MILLI	Aprovado
COCO RALADO	D'MILLI	Aprovado
CREME DE LEITE	LIDER	Aprovado
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL-PACOTE 1 Kg	VITORIOSA	Aprovado
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	CORADINHO	Aprovado
FERMENTO EM PÓ QUIMICO	D'MILLI	Aprovado
FUBÁ PACOTE 1KG	NUTRINOVO	Aprovado
MACARÃO TIPO ESPAGUETE	D'MILLI	Aprovado
MACARÃO TIPO PADRE NOSSO	D'MILLI	Aprovado
REFRESCO EM PÓ ADOÇADO	AMAVITA	Aprovado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 34

Rancho Alegre, 03 de Julho de 2018.

Maria Apª. Costa Ferreira

Presidente da Comissão Téc. Especial de licitação

Sandra Apª. Bertani de Souza

Membro da comissão Téc. Especial de licitação

Alaide dos Reis Alevato

Membro da Comissão Téc. Especial de licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 35

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - PRIMEIRO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 022/2018

Em posse do Resultado de Amostras a Pregoeira decide, DESCLASSIFICAR o item da empresa a seguir:

PROPONENTE: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 25.048.205/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MOTIVO
68 Lote I	Sagu Pacote com 500 gramas.	Prata	REPROVADO - A empresa não apresentou a marca ofertada no certame.
64 Lote II	Sagu Pacote com 500 gramas.	Prata	REPROVADO - A empresa não apresentou a marca ofertada no certame.

Rancho Alegre-PR, 05 de Julho de 2018.

**Maria Eduarda Sabio
Pregoeira**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 36

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO N°. 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2018

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Escavadeira Hidráulica**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **APARECIDO DA SILVA FILHO TERRAPLANAGEM - ME**, pessoa jurídica de Sertaneja-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o n° 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG n° 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: APARECIDO DA SILVA FILHO TERRAPLANAGEM - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto n° 212, Sala B, Centro na cidade de Sertaneja-PR., inscrita no CNPJ sob o n°. 22.491.056/0001-29, neste ato representada pelo Sr. APARECIDO DA SILVA FILHO, nascido em 01/07/1971, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°. 766.410.409-25, portador da cédula de identidade RG n°. 5.381.195-7, SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 185, Centro, Sertaneja-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Sertaneja-PR.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Escavadeira Hidráulica conforme Anexo I deste contrato, sendo os serviços contratados por hora trabalhada, na retirada de cascalhos para manutenção de Estradas Rurais do Município, ou ainda em demais serviços que se fizerem necessários ao Município, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com contratação prevista para 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital. Devidamente homologado em 06/06/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

005 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0009.2025 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: (3050-000) - (3060-504)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2018 até 03/07/2019- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 04 de Julho de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Aparecido da Silva Filho
Aparecido da Silva Filho Terraplanagem - ME
Contratada

Sanuel Ozetta
Fiscal e Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2018

Diante da Desclassificação do produto referente ao pregão supra-citado, A Pregoeira convoca a empresa classificada em segundo lugar para apresentar a amostra para análise num prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, conforme quadro abaixo:

PROPONENTE: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 25.048.205/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	
68 Lote I	Sagu Pacote com 500 gramas.	Zaeli	
64 Lote II	Sagu Pacote com 500 gramas.	Zaeli	

Rancho Alegre-PR, 05 de Julho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 38

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 033/2018
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO N°. 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2018

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME**, pessoa jurídica de Rancho Alegre-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o nº 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo nº 380, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **81.258.394/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 455.849.239-15, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.471.473 da SSP - PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 380, fundos centro - Rancho Alegre-Pr.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre-PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar, e a diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados PNAE Programa Nacional da Merenda Escolar do FNDE, com entrega parcelada, e prazo de 12 meses. Devidamente homologado em 11/06/2018.**

VALOR TOTAL: R\$ 21.471,50 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 17.854,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), referente aos itens 06, 10, 13, 22, e 26, Valor do Lote II de R\$ 3.617,50 (três mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 06, 09, 12, 19, e 23.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.12.361.0005.2012.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (2103 - 103) - (4104 - 104) - (5120 - 120)

04.001.12.365.0004.2010.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (3103 - 103) - (5104 - 104) - (4120 - 120)

03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (680 - 000)

04.002.10.301.0009.2022.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (2040 - 303)

04.005.15.452.0012.2024.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (2920 - 000) - (4504 - 504)

04.005.15.452.0012.2027.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (2660 - 000) - (2670 - 504)

04.005.15.452.0012.2025.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (3010 - 000) - (3020 - 504)

04.004.08.122.0014.2031.3.3.90.00.00.00.CONTA DE DESPESA - (3020 - 000)

04.006.08.244.0014.2045.3.3.90.00.00.00.CONTA DE DESPESA - (2540 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/2018 até 05/07/2019- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 05 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME
CONTRATADA

MARA ELOISA NALDI FRANCO
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos, de "A a Z", (éticos, genéricos e similares), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Maringá-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o nº 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Carlos Gomes nº 434, na cidade de Maringá-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 249.664.478-79, portador da cédula de identidade RG nº. 4.384.553-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, 1419, AP.203, Zona 07, CEP 87030-050, Maringá-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Maringá-PR.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos, de "A a Z", (éticos, genéricos e similares), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA, visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, quando se fizerem necessários, os quais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre-PR, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional ao Município, aquisição de produtos dar-se-á com recursos próprios do Município, com contratação por 12 meses. Devidamente homologada em 06/06/2018.

Item	Descrição detalhada do objeto	TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA	% Desconto
01	Medicamentos de "A a Z" - ÉTICOS - Obedecendo a ordem de qualidade e eficácia a que se destina. Seguindo as exigências de venda emitidas pelo Órgão Fiscalizador Oficial Competente.		5%
02	Medicamentos de "A a Z" - GENÉRICOS - Obedecendo a ordem de qualidade e eficácia a que se destina. Seguindo as exigências de venda emitidas pelo Órgão Fiscalizador Oficial Competente.		10%
03	Medicamentos de "A a Z" - SIMILARES - Obedecendo a ordem de qualidade e eficácia a que se destina. Seguindo as exigências de venda emitidas pelo Órgão Fiscalizador Oficial Competente.		10%
VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES			R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002.10.301.0009.2023.3.3.90.32.00.00.CONTA DE DESPESA: (2150 – 303)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2018 até 02/07/2019- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 40

Rancho Alegre, 03 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

CONTRATANTE

CONTRATADA

Roselena Aparecida Barboza dos Reis

Fiscal e Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 41

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO N°. 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2018

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **M DE MEDEIROS SENEFONTE**, pessoa jurídica de Sertaneja-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o nº 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: M DE MEDEIROS SENEFONTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Emiliano Perneta nº 812, na cidade de Sertaneja-PR., inscrita no CNPJ sob o nº 18.759.458/0001-94, neste ato representada pela Sra. **MARCELLE DE MEDEIROS SENEFONTE**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 060.232.369-01, portadora da cédula de identidade RG nº 8.797.916-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 780, Sertaneja-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Sertaneja-PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar, e a diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados PNAE Programa Nacional da Merenda Escolar do FNDE, com entrega parcelada, e prazo de 12 meses. Devidamente homologado em 11/06/2018.**

VALOR TOTAL: R\$ 22.813,40 (vinte e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 18.778,90 (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente aos itens 08, 14, 18, 23, e 25, Valor do Lote II de R\$ 4.034,50 (quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens 07, 13, 15, 20, e 22.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.12.361.0005.2012.3.3.90.30.00.00. **CONTA DE DESPESA - (2103 – 103) – (4104 – 104) – (5120 – 120)**

04.001.12.365.0004.2010.3.3.90.30.00.00. **CONTA DE DESPESA - (3103 – 103) – (5104 – 104) – (4120 – 120)**

03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00.00. **CONTA DE DESPESA - (680 – 000)**

04.002.10.301.0009.2022.3.3.90.30.00.00. **CONTA DE DESPESA - (2040 – 303)**

04.005.15.452.0012.2024.3.3.90.30.00.00. **CONTA DE DESPESA - (2920 – 000) – (4504 – 504)**

04.005.15.452.0012.2027.3.3.90.30.00.00. **CONTA DE DESPESA - (2660 – 000) – (2670 – 504)**

04.005.15.452.0012.2025.3.3.90.30.00.00. **CONTA DE DESPESA - (3010 – 000) – (3020 – 504)**

04.004.08.122.0014.2031.3.3.90.00.00.00. **CONTA DE DESPESA - (3020 – 000)**

04.006.08.244.0014.2045.3.3.90.00.00.00. **CONTA DE DESPESA - (2540 – 000)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/2018 até 05/07/2019- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 05 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

M DE MEDEIROS SENEFONTE
CONTRATADA

MARA ELOISA NALDI FRANCO
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 42

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME**, pessoa jurídica de Rancho Alegre-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o nº 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Minas Gerais nº 200, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **76.096.270/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **ENÉAS MÁXIMO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 021.929.229-90, portador da cédula de identidade RG nº. 6.368.983-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 200, Rancho Alegre-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre-PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para atender à Educação na Merenda Escolar, e a diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados PNAE Programa Nacional da Merenda Escolar do FNDE, com entrega parcelada, e prazo de 12 meses. Devidamente homologado em 11/06/2018.**

VALOR TOTAL: R\$ 24.473,85 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 19.388,05 (dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, e 27, Valor do Lote II de R\$ 5.085,80 (cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, e 24.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.12.361.0005.2012.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (2103 – 103) – (4104 – 104) – (5120 – 120)

04.001.12.365.0004.2010.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (3103 – 103) – (5104 – 104) – (4120 – 120)

03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (680 – 000)

04.002.10.301.0009.2022.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (2040 – 303)

04.005.15.452.0012.2024.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (2920 – 000) – (4504 – 504)

04.005.15.452.0012.2027.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (2660 – 000) – (2670 – 504)

04.005.15.452.0012.2025.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA - (3010 – 000) – (3020 – 504)

04.004.08.122.0014.2031.3.3.90.00.00.00.CONTA DE DESPESA - (3020 – 000)

04.006.08.244.0014.2045.3.3.90.00.00.00.CONTA DE DESPESA - (2540 – 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/2018 até 05/07/2019- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 05 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME
CONTRATADA

MARA ELOISA NALDI FRANCO
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2018
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO** de empresa para Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito deste Município, que entre si celebram o **Município de Rancho Alegre**, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica de Londrina-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o nº 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, na cidade de Guarapuava-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.700/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **ADIL MUSTAPHA KASSEM**, brasileiro, viúvo, autônomo, inscrita no CPF sob o nº. 205.540.369-91, portador da cédula de identidade RG nº. 1.083.198-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 1720, Apt., Centro, Londrina-PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Londrina-PR.

OBJETO: O presente Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito deste Município, para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, com duração da contratação por 12 meses, com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 07/06/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 111.338,16 (cento e onze mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE: -O pagamento de cada fatura mensal correspondente à taxa de administração proposto pela empresa contratada e mais o repasse dos valores constantes na folha de pagamento das bolsas auxílios aos estagiários, será repassado à empresa vencedora até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura bem como das certidões negativas que comprovem a regularidade junto ao INSS e FGTS. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Durante a vigência do Contrato, os preços (taxa administrativa) serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Durante a vigência do contrato somente poderá ser alterado o valor da bolsa dos estagiários, que ficará a critério do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00.00.CONTA DE DESPESA - (730 - LIVRE)

03.001.04.123.0003.2009.3.3.90.39.00.00.CONTA DE DESPESA - (860 - LIVRE)

04.001.12.361.0005.2012.3.3.90.39.00.00.CONTA DE DESPESA - (9103 - 103) - (3104 - 104)

04.001.12.365.0004.2010.3.3.90.39.00.00.CONTA DE DESPESA - (6103 - 103) - (7104 - 104)

04.004.08.122.0014.2031.3.3.90.39.00.00.CONTA DE DESPESA - (2450 - LIVRE)

04.004.08.122.0014.2045.3.3.90.39.00.00.CONTA DE DESPESA - (2550 - LIVRE)

04.002.10.301.0009.2022.3.3.90.39.00.00.CONTA DE DESPESA - (2100 - 303)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2018 até 03/07/2019- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 04 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
CONTRATADA

MARA ELOISA NALDI FRANCO
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 44

ERRATA AO CONTRATO N° 27/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018.

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO
N° 227, PÁGINA 15 DO DIA 03/07/2018.**

ONDE SE LÊ:

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rodovia Celso Garcia Cid. PR 445 KM 87, S/N, Lote 1/234 Rem 02/A, Parque Residencial Manela na cidade de Cambé-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.733.150/0001-77, neste ato representada pela Sra. DOUGLAS TEOFILO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 879.281.089-68, portador da cédula de identidade RG nº. 507.785-25, residente e domiciliado na Rua Alexander Graham Bele, 320, Londrina-PR, CEP: 86.070-020.

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
DOUGLAS TEOFILO DOS SANTOS
CONTRATADA

LEIA-SE:

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rodovia Celso Garcia Cid. PR 445 KM 87, S/N, Lote 1/234 Rem 02/A, Parque Residencial Manela na cidade de Cambé-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.733.150/0001-77, neste ato representada pela Sra. ROSINDA MARIA STREMLow, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 815.224.798-72, portador da cédula de identidade RG nº. 7.251.675-6, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 1247, Centro, Rolândia-PR, CEP: 86.600-059.

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
ROSINDA MARIA STREMLow
CONTRATADA

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. nº 228

PÁG. 45

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2018

Pregão Presencial nº. 016/2018 – **AUTORIZO E RATIFICO A DESPESA, EMISSÃO DE EMPENHO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER À EDUCAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR, E A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E EVENTOS QUE A MESMA PODERÁ REALIZAR. OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS PNAE PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR DO FNDE, COM ENTREGA PARCELADA, E PRAZO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA, COM A SEGUINTE EMPRESA E RESPECTIVOS VALORES:**

- 1) **M DE MEDEIROS SENEFONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.759.458/0001-94**, que apresentou o Valor Total de **R\$ 22.813,40** (vinte e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos), sendo o Valor do Lote I de **R\$ 18.778,90** (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente aos itens 08, 14, 18, 23, e 25, sendo o Valor do Lote II de **R\$ 4.034,50** (quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens 07, 13, 15, 20, e 22.

- 2) **MAXIMO SUPERMERCADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.096.270/0001-00**, que apresentou o Valor Total de **R\$ 24.473,85** (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo o Valor do Lote I de **R\$ 19.388,05** (dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, e 27, sendo o Valor do Lote II de **R\$ 5.085,80** (cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, e 24.

- 3) **CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA**, que apresentou o Valor Total de **R\$ 21.471,50** (vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), sendo o Valor do Lote I de **R\$ 17.854,00** (dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), referente aos itens 06, 10, 13, 22, e 26, sendo o Valor do Lote II de **R\$ 3.617,50** (três mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 06, 09, 12, 19, e 23.

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 08 de Junho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Julho de 2018.

Ed. n° 228

PÁG. 46

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **29 de MAIO**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2018.

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER À EDUCAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR, E A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E EVENTOS QUE A MESMA PODERÁ REALIZAR. OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS PNAE PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR DO FNDE, COM ENTREGA PARCELADA, E PRAZO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDOR:- 1) M DE MEDEIROS SENEFFONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.759.458/0001-94, que apresentou o Valor Total de R\$ 22.813,40 (vinte e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 18.778,90 (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente aos itens 08, 14, 18, 23, e 25, sendo o Valor do Lote II de R\$ 4.034,50 (quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens 07, 13, 15, 20, e 22.

- 2) MAXIMO SUPERMERCADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.096.270/0001-00, que apresentou o Valor Total de R\$ 24.473,85 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 19.388,05 (dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, e 27, sendo o Valor do Lote II de R\$ 5.085,80 (cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, e 24.

- 3) CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA, que apresentou o Valor Total de R\$ 21.471,50 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 17.854,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), referente aos itens 06, 10, 13, 22, e 26, sendo o Valor do Lote II de R\$ 3.617,50 (três mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 06, 09, 12, 19, e 23.

HOMOLOGADO EM:- 11/06/2018.

Rancho Alegre, 11 de Junho de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita